

**NOTA TÉCNICA Nº 012 SMS-POSSE/GO**

**CONSIDERANDO** Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 378, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Posse-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 379, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre nomeação de membros do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública do Município de Posse-GO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre decretação de estado de Calamidade Pública em todo Território Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de Calamidade Pública do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 389, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a Declaração excepcional de situação de Calamidade Pública do Município de Posse, Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 390, de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em Saúde Pública no município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 399, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre a reiteração da decretação da situação de emergência na saúde pública do Município de Posse, Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

**CONSIDERANDO** os boletins epidemiológicos que são publicados semanalmente, a fim de emitir a Análise da Situação Epidemiológica;

**CONSIDERANDO** que há uma área específica no site da prefeitura [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br) e que estas Notas Técnicas e todos os documentos pertinentes a esta fase da pandemia covid-19 são diariamente alimentados para publicidade e transparência;

**DECRETA:**

**ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANO DE AÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS**

Além das recomendações emitidas pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás, os planos de ações dos transportes coletivos dentro do município de Posse Goiás, deverão apresentar:

- Para **aqueles transportes coletivos de empresas e fazendas**, o plano de ação deverá conter os seguintes itens:
  - 1) Relação de todos os funcionários que fazem uso do transporte, com nomes completos e telefones para contato, bem como aferição de temperatura (exemplo de ficha de monitoramento individual anexa);
  - 2) Todo o itinerário realizado pelo transporte;

- 3) Nomes dos proprietários das empresas e/ou fazendas;
- **Para transportes coletivos que não possuem público fixo:**
    - 1) Deverão apresentar semanalmente no Núcleo da Vigilância Sanitária a lista de todas as pessoas que realizaram o itinerário, com nome completo e telefone;
    - 2) Que os motoristas deverão perguntar às pessoas antes de entrar no transporte, se estão com algum sintoma ou sentindo algum mal estar;
    - 3) Que deverão apresentar também o plano de ação com todos os itens de segurança para receber o alvará covid-19;
  
  - **Nos transportes, independente de clientes fixos ou não, internamente:**
    - 1) Deverão conter álcool em gel,
    - 2) Transportar somente com máscaras,
    - 3) Higienização de todo o interior do local, bem como maçanetas, etc, com álcool 70% (setenta por cento) no início e no fim do transporte,
    - 4) Trafegar com o documento do veículo,
    - 5) **TRAFEGAR COM UM TERMÔMETRO DENTRO DO VEÍCULO E A LISTA DE PASSAGEIROS COM NOME COMPLETO, TELEFONE PARA CONTATO E A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE CADA UM DIARIAMENTE (CONFORME EXEMPLO ANEXO);**
    - 6) Deixar exposto no vidro do transporte ou em local visível o alvará covid-19 emitido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária, depois de apresentado o Plano de Ação;
    - 7) **Se cumprido o requisito número 05, os transportes coletivos só precisarão apresentar o relatório, sendo liberados da aferição de temperatura e do monitoramento na barreira sanitária;**

POSSE-GO, 30 de junho de 2020.

**CRISLEY FONSECA VIEIRA**  
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

**ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA DE**  
**SAÚDE**

**LIDIANE OLIVEIRA MARTINS**  
**Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde**